

PORTARIA SEMFA nº 32 de 24 de julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 98 da Lei Orgânica municipal c/c Lei municipal 2.681 de 14 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Com base no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea a, da Constituição Federal fica assegurada a todos os contribuintes a abertura do processo de liberação e recolhimento do ITBI, mesmo com a documentação exigida pelo decreto nº 2.818/2007, artigos 2º e 3º ainda pendente de juntada.

§ 1º A não complementação dos documentos exigidos pelo decreto nº 2.818/2007 para abertura do processo de liberação e recolhimento do ITBI no prazo de 30 (trinta) dias acarretará no arquivamento do mesmo, independente de intimação prévia do órgão fazendário, ensejando a abertura de novo processo para liberação e recolhimento do ITBI, conforme dispõe o artigo 83 da Lei 1.911/2005.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Secretário Municipal de Fazenda

Alisson Diego Batista Moraes